



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**LEI Nº 2.444/2022**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR DESPESAS COM A ESCOLHA E PREMIAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA PÓRTICOS DE ENTRADA DO MUNICÍPIO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 092/2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com a escolha e **premiação dos três melhores projetos de Pórtico de entrada para o Município** de Imigrante.

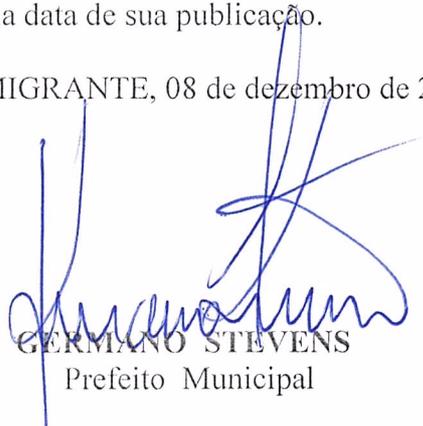
§ 1º. O projeto final de Pórtico será replicado em dois pontos, sendo um próximo da divisa com o Município de Westfália e outro da divisa com o Município de Colinas, conforme croqui de localização e fotos que serão anexados ao Edital de abertura do referido Concurso artístico.

§ 2º. A Proposta a ser apresentada pelos candidatos deverá atender os dois locais, porém, salientar-se-á que o Município terá o direito de fazer quaisquer alterações que se fizerem necessárias.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no órgão: Sec. Mun. da Cultura, Desporto e Turismo.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 08 de dezembro de 2022.

  
GERMANO STEVENS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se